



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## EDITAL DE CARTA CONVITE Nº01/2012

### 1 PREÂMBULO

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria 03 de 17 de Março de 2011, com a devida autorização da Diretora e de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência, no dia 24/04/2012, às **14:30 (quatorze e trinta) horas** na sala, na sala 24 C da Embap, localizada na Rua Comendador Macedo, 254, 2º pavimento, Centro – Curitiba, Estado do Paraná, objetivando a seleção de proposta para Permissão de uso remunerada de uma sala localizada na sede da Embap, destinada a prestar serviços de reprografia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Sendo a presente licitação do tipo MELHOR OFERTA, as propostas serão recebidas e protocoladas até às 14:00 horas do dia 24/04/2012 e abertas no mesmo dia, horário e local retro mencionados.

### 2 OBJETO

2.1 A Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap através da presente licitação, na modalidade Concorrência, tipo maior preço ofertado, consoante a Lei Federal nº8.666/93, e subseqüentes alterações tem a finalidade de receber propostas para:

2.2 CONCESSÃO, ATRAVÉS DE CESSÃO REMUNERADA DE DIREITO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NA SEDE DA EMBAP, DESTINADA A PRESTAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, LIMITANDO-SE A 60 (SESSENTA) MESES.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



### **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 Na data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, os concorrentes devidamente representados por seus titulares ou por pessoa credenciada e identificada (mediante procuração registrada em cartório ou carta credencial – modelo sugestivo no anexo A ), apresentará os envelopes lacrados.

4.2 Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, não poderão ser transparentes e deverão ser entregues na Secretaria da Embap -, localizado na sede da Escola, no endereço supra mencionado, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº01/2012  
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº01/2012  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## 5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



5.1.3 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação dos aparelhos (com discriminação) e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

II - comprovação, fornecida pela empresa proponente, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III - comprovação, por meio de atestados fornecidos por 03 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado da prestação dos serviços objeto da licitação;

5.1.4 A documentação relativa à qualificação econômico/financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis:

1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 – o que demonstra que a proponente possui capacidade de liquidar suas dívidas de curto prazo apenas com seus bens e direitos de curto prazo;

2. Índice de Endividamento Total (ET) igual ou menor a 0,75 – o que demonstra a proporção do ativo total financiada pelos recursos de terceiros, sendo que o máximo admitido é de 75% (setenta e cinco por cento);

3. Os índices acima resultarão das aplicações das seguintes fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$ET = \text{Passivo Exigível} / \text{Ativo Total}$

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Instituição ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 Deverão constar do envelope nº01 todos os documentos exigidos no item 5.1 sob pena de inabilitação.

5.4 É reservado a comissão o direito de exigir apresentação dos documentos originais caso julgue necessário.

## **6 PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 A proposta de preço - Envelope nº02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos;

- a) Conter o valor mensal proposto, referente à cessão de uso das instalações;
- b) Estar fixado o prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de 30 (trinta) dias;
- c) Deverá estar datada e assinada pelo proponente.

## **7 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

7.1 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 A abertura dos envelopes n.º01 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



7.2.2 Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 Nesta mesma seção, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos envelopes nº 01 e julgadas as impugnações porventura apresentadas, decidir quanto a habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

7.2.4 No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de licitação proceder à abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

7.2.5 Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇO.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇO, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 A abertura dos envelopes n.º02 – PROPOSTA DE PREÇO observará o seguinte procedimento:

7.3.1 O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇO, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



7.3.2 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 Após a abertura do envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇO, os trabalhos poderão ser suspensos, afim de que a Comissão de Licitações possa proceder análise e julgamento das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente à proponente vencedora.

7.3.4 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitações, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 A presente licitação é do Tipo Maior Oferta e o julgamento determinará que seja vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as respectivas especificações deste edital, oferecendo a Maior Oferta de Remuneração Mensal:

7.4.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que.

- a) Deixar de atender alguma exigência contida no presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.4.3 Na fase de Proposta de preço, será considerada desclassificada a proponente que;

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente edital;
- b) Apresentar oferta, vantagem não prevista em edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor global inferior ao mínimo estabelecido.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



7.4.4 No julgamento das propostas de preço, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Maior Oferta.

7.4.5 Em caso de empate entre os preços apresentados, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público no ato de abertura das propostas.

7.4.6 O julgamento e a classificação das propostas, são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes, por fatos conhecidos durante o processo de seleção.

7.4.7 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará ata que será submetido à apreciação da direção da Embap, quanto à homologação ou não da decisão de comissão e a adjudicação do objeto licitado.

## **8 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 A proponente vencedora deverá comparecer à Embap – Setor de Convênios – na sede da Rua Comendador Macedo, 254 no 3º pavimento, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do presente procedimento licitatório.

8.2 A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeito as sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei 8666/93.

8.3 Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, a Embap poderá adjudicar a segunda melhor classificada e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.





# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## **9 PREÇO MÍNIMO**

9.1 A presente licitação é do Tipo Melhor Oferta.

9.2 A oferta mínima mensal fixada para uso das instalações referida no objeto do presente instrumento é de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais.

## **10 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS RECOLHIMENTOS**

10.1 O prazo da permissão de uso será de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do respectivo contrato pelas partes interessadas, prorrogáveis por igual período de acordo com o interesse das partes, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

10.2 A importância proposta pelo vencedor da Concorrência deverá ser recolhida mensalmente aos cofres da Embap.

## **11 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 A empresa permissionária dos serviços de reprografia deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

11.1.1 Disponibilizar, na sala cedida pela Instituição para a prestação dos serviços, número de equipamentos e funcionários suficientes para atender a demanda existente;

11.1.2 Capacidade de produção com separadores de originais e alimentador automático, para rapidez e eficiência no atendimento as necessidades da instituição, bem como dos acadêmicos;

11.1.3 Entre os serviços de reprografia, deverão estar disponíveis opções para ampliação e redução das cópias;

11.1.4 A empresa permissionária dos serviços deverá disponibilizar, além da oferta dos serviços objeto da presente licitação, serviços de encadernação em espiral, grampeadores, venda de papel almaço e sulfite, transparências.

11.1.5 Os serviços ora contratados deverão ser prestados nos seguintes expedientes:



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



- De segunda feira a sexta feira: das 9h00min às 12hrs e das 13h30min às 20h30min.
- Por ocasião de solicitação prévia da Instituição, em períodos especiais, como dias de vestibular, concursos, etc.

11.1.6 Para a prestação dos serviços nos dias e horários mencionados no item 11.1.5, deverão ser disponibilizados funcionários devidamente uniformizados.

11.1.7 Equipamentos com velocidade de 50 e 60 páginas por minuto com tamanho A3.

11.1.8 Impressão e fotocópias em colorido a laser.

11.1.9 Assistência técnica nos equipamentos com tempo resposta para atendimento de 1 hora.

11.1.10 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes dos serviços concedidos correrão por conta da permissionária.

11.1.11 Os móveis utilizados nos respectivos espaços serão de responsabilidade da empresa permissionária.

11.1.12 A permissionária deverá contratar, sob sua responsabilidade, o mínimo de 01 funcionário em razão do tempo de intervalo e a demanda estudantil.

11.2 A permissionária será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante, ao meio ambiente e/ou à terceiros, em decorrência da operação do objeto da presente licitação.

11.3 Os preços a serem praticados pela permissionária aos produtos e serviços comercializados, deverão ser elaborados com base na média de 03 (três) estabelecimentos similares de Curitiba, a serem definidos por comissão formada por 01 (um) representante do Diretório Acadêmico, 01 (um) representante do corpo docente ou técnico administrativo e 01 (um) representante da empresa licitada.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Aplicam-se a este edital as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações que institui normas para as licitações e contratos administrativos,



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



12.2 Outros esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados diretamente com os membros da CPL, no endereço citado neste Edital, ou através dos telefones (0xx41) 3017-2059 e (0xx41)3017-2014.

12.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

12.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

12.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes.

12.6 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto 49 da Lei nº 8.666/93.

12.7 Os proponentes que desejarem vistoriar o objeto da presente licitação, poderão fazê-lo mediante solicitação à Secretaria da Embap, de segunda à sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

## **13 ANEXOS DO EDITAL**

13.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO;
- D) MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO;

Curitiba, 26 de março de 2012.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## CARTA CONVITE Nº1/2012

ANEXO "A"

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### À Comissão Permanente de Licitações da Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº01/2012** instaurado por essa Instituição.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## CARTA CONVITE Nº01/2012

## ANEXO “B”

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap, declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº1/2012, instaurado por essa Instituição, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2012**

**TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO**

**REFERENTE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº01/2012**

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Comendador Macedo, bairro centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81907701/0001-00, neste ato representado por sua Diretora, Sra. Maria José Justino, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, de uma sala localizada na sede da Embap à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, condicionada ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O imóvel acima descrito será destinado exclusivamente para comercialização de produtos e serviços relativos ao objeto da licitação modalidade Convite nº01/2012.

Parágrafo Primeiro - Não será admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Segundo - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros sem prévio consentimento expresso e escrito da Permitente e o recolhimento da importância relativa ao valor da Permissão de Uso.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## CLÁUSULA SEGUNDA

No caso de haver qualquer alteração nas condições estabelecidas nos Termos de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadas de transferência, será exigível a aprovação prévia e escrita da Permitente.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ocorrendo as hipóteses das Cláusulas Primeira e Segunda, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga e compromisso, em substituição ao anterior.

## CLÁUSULA QUARTA

O valor mensal da Permissão de uso será o discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

## CLÁUSULA QUINTA

Os valores relativos à Permissão de Uso fixados no Termo de Compromisso, serão reajustados anualmente, de forma sucessiva e cumulativa, com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas — FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

## CLÁUSULA SEXTA

A presente Permissão de Uso vigorará por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de firmamento deste instrumento, em face da natureza jurídica de tal instituto, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, limitando-se a 60 (sessenta) meses.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## CLÁUSULA SETIMA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pelo Permissionário, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela Permitente;
- b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d) Transferência da Permissão de Uso sem o prévio consentimento expresso e escrito da Permitente;
- e) Atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas mensais.

## CLÁUSULA OITAVA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

## CLAUSULA NONA

O Permissionário deverá desenvolver suas atividades nos seguintes horários:

- De segunda feira a sexta feira: das 9h00min às 12hrs e das 13h30min às 20h30min.
- Por ocasião de solicitação prévia da Instituição, em períodos especiais, como dias de vestibular, concursos, etc.





# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## CLAUSULA DÉCIMA

Integram e complementam o presente instrumento para todos os fins legais, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições previstas no Edital de Carta Convite nº01/2012 e seus anexos, bem como a proposta de preço ofertada pelo licitante vencedor, ora denominada permissionária.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

PERMISSIONÁRIA PERMITENTE

MARIA JOSÉ JUSTINO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Assinatura



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



TERMO DE COMPROMISSO QUE ASSINA PERANTE A ESCOLA DE MÚSICA E  
BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP  
REFERENTE AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº01/2012

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, através de seu proprietário,  
\_\_\_\_\_ assume o  
compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga de  
Permissão de Uso referente à Carta Convite nº01/2012 para utilização de uma sala  
localizada na sede da Embap destinada exclusivamente à prestação de serviços de  
reprografia, estando ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como das  
obrigações a seguir especificadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

## CLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento do valor mensal devido deverá ser efetuado no setor financeiro da  
Permitente.

Parágrafo Único – O primeiro pagamento deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias  
após a assinatura do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do presente Termo  
de Compromisso, sendo considerada esta, a data base para o pagamento das  
mensalidades restantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluptuária) fica,  
desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, o eventual direito à  
retenção e/ou indenização.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## CLÁUSULA QUARTA

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, bem como da Comissão mencionada no item 11.3, tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação Modalidade Carta Convite nº 01/2012.

## CLÁUSULA QUINTA

São, ainda, obrigações do Permissionário:

- a) Pagar pontualmente os valores que sejam a sua responsabilidade;
- b) Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restitui-lo na mais perfeita ordem;
- c) Solicitar prévia autorização expressa e escrita da Permitente para executar quaisquer modificações e benfeitorias na área Permissionada;
- d) Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros, sem prévio consentimento expresso e escrito da Permitente.
- e) O Permissionário deverá desenvolver sua atividade nos seguinte horários:
  - De segunda feira a sexta feira: das 9h00min às 12hrs e das 13h30min às 20h30min.
  - Por ocasião de solicitação prévia da Instituição, em períodos especiais, como dias de vestibular, concursos, etc.

## CLÁUSULA SEXTA

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas ao ente Permitente, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## CLÁUSULA SETIMA

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**PERMISSIONÁRIA PERMITENTE**

**MARIA JOSÉ JUSTINO**

Testemunhas:

Assinatura

CPF \_ \_ \_ \_ \_ - - \_ \_

Assinatura CPF \_ \_ \_ \_ \_ - - \_ \_